



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**EDITAL Nº 02/2019**  
**CONVITE Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº: 248/2019**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML convida V.Sa. para participar de processo de licitação, na modalidade CONVITE, e posterior contratação, dela decorrente, que serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas estabelecidas no presente Convite e demais especificações anexas.

#### **I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do IPML sob a rubrica 3.3.90.35.99 – Outros serviços de consultoria.

#### **II - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **CONVITE** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA ATUARIAL**, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital..

#### **III - LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO**

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues à na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP – na sala de pregões da Prefeitura Municipal.

3.2 Data e horário para entrega dos envelopes 01, 02 e 03 contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial: dia 27/08/2019, às 14 horas.

3.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes, serão iniciados as imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo do objeto da licitação, que atendam as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

4.2 Estão Proibidas de Participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



4.3 Os envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3, serão entregues devidamente lacrados, indicando em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 1**

Documentos de Habilitação

Instituto de previdência Municipal de Limeira - IPML

Convite Nº 02/2019

( Razão Social Do Proponente )

( CNPJ )

**ENVELOPE Nº 2**

Proposta Técnica

Instituto de previdência Municipal de Limeira - IPML

Convite Nº 02/2019

( Razão Social do Proponente )

( CNPJ )

**ENVELOPE Nº 3**

Proposta de Preço

Instituto de previdência Municipal de Limeira - IPML

Convite Nº 02/2019

( Razão Social do Proponente )

( CNPJ )

**V - DA HABILITAÇÃO:**

5.1 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, conforme anexo IV;

5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

5.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações;

5.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.5 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



5.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e/ou empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.5.3 Cópia de inscrição no cadastro Estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.5.4 Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

5.5.4.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.5.4.2 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de negativa de Débitos de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante.

5.5.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de negativa de Débitos de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante.

5.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.6 Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo VIII;

5.5.7 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

5.5.8 **Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.5.8.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



acordo com o modelo sugerido no ANEXO IX deste Edital, observando-se o disposto no item 7.2.2.1 deste Edital.

5.5.8.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

5.5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

5.5.8.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.5.8.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5.8.6 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **5.5.9 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**

5.5.9.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas- MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta carta convite deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

5.5.9.1.1 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 5.2;

5.5.9.1.2 No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.9.1.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



5.5.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5.9.1.5 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **VI – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2**

6.1 – Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, datada e assinada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1 – Apresentação da proposta técnica em que conste o nome ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome do responsável pela proposta, bem como o telefone e e-mail para contato;

6.1.2 – Atestados emitidos por Pessoa Jurídica, clientes, relativos à prestação de serviços atuariais, com similaridade com o objeto licitado, onde deverão constar as seguintes informações:

6.1.2.1 – Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;

6.1.2.2 – Deverá estar expressamente indicada a prestação de Serviços Atuariais;

6.1.2.3 – Os índices técnicos individuais, que serão atribuídos a cada característica técnica, serão calculados da seguinte forma:

- a) Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com até 10.000 (dez mil) servidores efetivos = 7 pontos (Limitado a 35 pontos).
- b) Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 10.001 até 50.000 servidores efetivos = 14 pontos (Limitado a 70 pontos).
- c) Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 50.001 até 200.000 servidores efetivos = 20 pontos (Limitado a 40 pontos).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- d) Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com mais de 200.001 servidores efetivos = 30 pontos (Limitado a 30 pontos).
- e) Atestado de Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público – 3 pontos (Limitado a 15 pontos).
- f) Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Privado – 2 pontos (Limitado a 10 pontos).
- g) Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de **Segregação de Massa** (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência) – 10 pontos (Limitado a 30 pontos).
- h) Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de **Reversão de Segregação de Massa** (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência) – 10 pontos (Limitado a 30 pontos).
- i) Para cada **Contador**, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade (**CRC**) - 10 pontos (Limitado a 20 pontos).
- j) Para cada **Atuário**, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo (**CIBA**) e na qualidade de sócio membro (**MIBA**) – 10 pontos (Limitado a 100 pontos).
- k) Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de **Atuário Auditor** em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. (*conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria*) – 10 pontos (Limitado a 20 pontos).
- l) Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de **Atuário Técnico** em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. (*conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria*) – 10 pontos (Limitado a 20 pontos).

6.1.3 - O número máximo de pontos é um limitador ao número de documentos entregues, e não o número exigido pela Autarquia, atentando-se, com isso, para a objetividade do certame.

6.1.4 – Formulário de Pontuação Técnica – Anexo III, devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de todas as comprovações que se fizerem necessário;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**Nota.: Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no Anexo II, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.**

6.2 – Não será aceita nem levada em consideração, a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile.

6.3 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

## **VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 – A Proposta Técnica será julgada através do atendimento deste edital, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica.

## **VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO: contendo as condições comerciais de realização do objeto, deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, na data e horário mencionados no preâmbulo, deste instrumento.

8.2 O Envelope nº 03 deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta anexo VI, em papel timbrado da empresa licitante, em português, devidamente datilografada ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo obrigatoriamente conter:

8.2.1 Preço global, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço apresentado e o valor deste por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento da proposta de preços o valor por extenso;

8.2.2 Deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos de mão-de-obra quando necessário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto e sobre a execução do contrato a ser firmado com o IPML direta ou indiretamente e a qualquer título, qualquer responsabilidade presente e/ou futura por essas obrigações;

8.2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal. O prazo da validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.2.4 Assinatura do responsável/representante legal da empresa;

8.2.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



8.2.6 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste convite e julgou-os suficientes para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

8.2.7 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitações.

## **IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 – A Proposta de Preço será julgada segundo o Valor Anual Ofertado e o correspondente valor mensal.

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo V.

9.3 – Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto neste edital, em especial àquela que seja tendente a repassar ao promovente custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem de que trata o presente edital.

9.4 – Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>PONTOS</i>
1º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	420
2º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	350
3º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	280
4º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	210
5º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	140
DEMAIS VALORES ANUAIS OFERTADOS	70

9.5 – Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## **X - DO PROCEDIMENTO**

10.1 No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 01 e -“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que os documentos, após verificação, serão juntados ao respectivo processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e, facultativamente, pelos participantes presentes;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



10.2 O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como ter firma reconhecida;

10.3 Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide;

10.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e o Envelope nº 3 "PROPOSTA DE PREÇO", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação;

10.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA" e o Envelope nº 3 "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados serão iniciados imediatamente após o término da abertura dos documentos de Habilitação para as empresa Habilitadas pela Comissão de Licitações.

10.6 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitações proceder à abertura dos envelopes 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço.

## **XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de licitação Técnica e Preço e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão de Licitações, ATA de todos os atos praticados e decisões tomadas;

11.2 Após a habilitação, se presente todas as licitantes, e, havendo renúncia expressa das mesmas quanto à interposição de recursos consignado em ATA, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.3 Havendo interposição de recursos e transcorridas todas as fases, a Comissão de Licitações publicará no jornal oficial do município a data da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.4 Não havendo expediente na data marcada para abertura do certame de que trata o presente Convite, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



11.5 A classificação final observará a somatória dos pontos obtidos após o julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, classificando as licitantes em ordem decrescente.

11.6 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

11.6.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, observando o disposto no Art. 45 da referida Lei Complementar;

11.6.2 – Maior pontuação na Proposta Técnica;

11.6.3 – Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

11.7 – Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.8 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo à homologação do resultado do certame para a autoridade competente, com a adjudicação do objeto a licitante vencedora;

11.9 O resultado do certame será divulgado no Quadro de Avisos, localizado no IPML e publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **XII - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

12.1 Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

12.2 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, serão aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade;

12.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

## **XIII – DO CONTRATO**

13.1 – Será lavrado o Termo de Contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML e a licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo X, que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



13.2 – Depois de homologada a presente licitação, o adjudicado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato.

13.3 – O conteúdo da presente Carta Convite, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.4 – O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplência.

#### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 As condições de pagamento estão estabelecidas na minuta de contrato (Anexo X).

#### **XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 – Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo, os seguintes critérios:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.
- b) O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, caso o contrato venha a ser Aditado, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.
- e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

#### **XVI – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1 – As impugnações do edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; os recursos administrativos e suas consequentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, sendo ambos, em via original.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



16.2 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação do IPML, situado à Rua Wilson Vitório Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis – Limeira/SP, no horário das 9h às 16 h, em tempo hábil, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.3 – A publicação dos atos em razão de eventuais impugnações, será feita mediante publicação do extrato da decisão, parte dispositiva/conclusiva, na imprensa oficial do município de Limeira.

## **XVII - DAS PENALIDADES**

17.1 Por atraso na execução do objeto desta licitação, garantida a defesa prévia, ficará a contratada sujeita a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 60(sessenta) dias, calculada sobre o total do contrato;

17.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto desta licitação, calculada sobre o total do contrato;

17.3 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no IPML, nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas, sito a Rua Wilson Vitório Colleta, 111 – Jd. Maria Buchi Modeneis, nesta cidade e através do site [www.ipml.com.br](http://www.ipml.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone/fax: (19) 3444-1753 ou 3444-2018;

18.2 O IPML se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente o presente Convite, não se obrigando a qualquer tipo de indenização por propostas rejeitadas ou perdedoras.

18.3 Para os casos omissos na presente Carta Convite, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225**

**Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**XIX - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- 19.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2 Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica – Itens Pontuáveis e Valores;
- 19.3 Anexo III – Formulário de Pontuação Técnica;
- 19.4 Anexo IV - Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- 19.5 Anexo V – Orçamento Estimado;
- 19.6 Anexo VI - Modelo de carta de apresentação da proposta;
- 19.7 Anexo VII – Modelo de declaração de regularidade e atendimento das exigências da Licitação;
- 19.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- 19.9 Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.10 Anexo X – Minuta de Contrato;
- 19.11 Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 16 de Agosto de 2019.

**Edilson Rinaldo Merli**  
Superintendente



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Consultoria de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial.

##### 2. ÁREAS ABRANGIDAS

- 2.1 Atuarial

##### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limeira/SP conforme especificações constantes elencadas abaixo:

1. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;
2. Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;
3. Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O órgão previdenciário deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:
  - Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
  - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
  - Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
  - Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR)
  - Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)
4. Conferir o balancete mensal;
5. Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



6. Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos Atuais aposentados
- Dos Atuais pensionistas
- Das aposentadorias iminentes
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
- Dos novos pensionistas
- Das receitas de contribuição
- Das despesas com pagamento de benefícios; e
- Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência

7. Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

8. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

9. Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;

10. Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;

11. Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;

12. Efetuar o demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;

13. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;

14. Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

15. Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;

**Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225**

**Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



16. Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
17. Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SRPPS;
18. Realização de fluxos atuariais exigidos pela SRPPS e ao TCE demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;
19. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
20. Análise Atuarial e auxílio na montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do RPPS;
21. Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade.
22. Até 6 (seis) visitas anuais do atuário responsável pela avaliação atuarial e/ou do técnico em análise de dados atuariais, para esclarecer aos dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social, bem como demais responsáveis e interessados no município e dos conselhos, dos resultados atuariais e as providências a serem tomadas para promoção do equilíbrio financeiro e atuarial, para análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do RPPS, participar de reuniões dos conselhos de administração e fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município.
23. Adequação atuarial e legal à nova legislação da SPREV;
24. Estudos de impacto financeiro e atuarial de qualquer alteração desejada da massa de segurados (aumentos salariais, criação de cargos, contratações, etc.);
25. Relatório da análise das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial na busca das melhores opções de equacionamento oferecidas pela nova portaria MF nº 464/2018;
26. Gestão atuarial do CADPREV: além da postagem do DRAA, defesa de notificações e atendimento às exigências da SPREV.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

### ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

OBJETO: Esta Carta Convite tem por objeto o recebimento das propostas destinadas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área atuarial com a realização de consultoria permanente atuarial, avaliações e reavaliações atuariais do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, conforme especificações constantes na Carta Convite nº 02/2019. Cada Atestado emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, descrevendo os serviços, com similaridade com o objeto licitado, já executados pelo licitante, de forma a comprovar a sua boa qualidade na prestação de serviços atuariais, conforme os tipos a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com até 10.000 (dez mil) servidores efetivos	<b>7 pontos</b>	<b>35 pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 10.001 (dez mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) servidores efetivos	<b>14 pontos</b>	<b>70 pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 200.000 (duzentos mil) servidores efetivos	<b>20 pontos</b>	<b>40 pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com mais de 200.001 (duzentos mil e um) servidores efetivos	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Atestado de demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	<b>3 pontos</b>	<b>15 pontos</b>
Atestado de demais Pessoas Jurídicas de Direito Privado	<b>2 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	<b>10 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão de Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	<b>10 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Para cada <b>Contador</b> , Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade ( <b>CRC</b> )	<b>10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>
Para cada <b>Atuário</b> , Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo ( <b>CIBA</b> ) e na qualidade de sócio membro ( <b>MIBA</b> )	<b>10 pontos</b>	<b>100 pontos</b>
Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de <b>Atuário Auditor</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	<b>10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>
Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de <b>Atuário Técnico</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	<b>10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Obs: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.**

Tipo	Nº de pontos
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com até 10.000 (dez mil) servidores efetivos	
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 10.001 (dez mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) servidores efetivos	
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 200.000 (duzentos mil) servidores efetivos	
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com mais de 200.001 (duzentos mil e um) servidores efetivos	
Atestado de demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	
Atestado de demais Pessoas Jurídicas de Direito Privado	
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão de Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	
Para cada <b>Contador</b> , Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade ( <b>CRC</b> )	
Para cada <b>Atuário</b> , Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo ( <b>CIBA</b> ) e na qualidade de sócio membro ( <b>MIBA</b> )	
Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de <b>Atuário Auditor</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. (conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria)	
Para cada Atuário, Funcionário, Sócio da empresa ou contratado, que possua certificado de <b>Atuário Técnico</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. (conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria)	

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. XXXX, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE nº ....., em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **ANEXO V**

### **ORÇAMENTO ESTIMADO**

**OBJETO:** Esta Carta Convite tem por objeto o recebimento das propostas destinadas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limeira/SP conforme especificações constantes no Anexo I.

O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o Valor Anual de:

**R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO VI

### MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

#### CARTA CONVITE N.º 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2019

A empresa.....  
Estabelecida ..... na  
.....  
telefone ....., e-mail .....  
conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao Instituto de  
Previdência Municipal de Limeira - IPML, em estrito cumprimento ao previsto no edital da  
licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**):

#### VALORES PROPOSTOS

Valores propostos para a Prestação de Serviços Técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limeira/SP conforme especificações constantes no Anexo I, Edital Carta Convite nº 02/2019.

R\$ 00,00 (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ 00,00 (por extenso) anual.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA CARTA CONVITE Nº 02/2019**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....,  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante na CARTA CONVITE nº02/2019 promovida pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., C.P.F. nº ....., que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Dívidas Trabalhistas (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Em ..... de .....de .....

---

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

*(nome do licitante)* declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.: / Cargo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### (MODELO)

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na carta convite nº 02/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

**Declaro**, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da lei supracitada, apresentarei a cópia autenticada da certidão expedida pela junta comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

Em ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO X

### CONVITE N.º 02/2019

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PERMANENTE ATUARIAL E AVALIAÇÕES ATUARIAIS ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML E A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, autarquia municipal com sede na Rua Wilson Vítório Colletta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.556/0001-62, neste ato representada por seu Superintendente, **Edilson Rinaldo Merli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.432.392-5 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 032.159.018-03 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limeira/SP.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **2.1. Compete à CONTRATADA:**

2.1.1. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;

2.1.2. Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;

2.1.3. Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O órgão previdenciário deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:

– Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)

Rua Wilson Vítório Colletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
  - Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
  - Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR)
  - Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)
- 2.1.4.** Conferir o balancete mensal;
- 2.1.5.** Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;
- 2.1.6.** Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:
- Dos Atuais aposentados
  - Dos Atuais pensionistas
  - Das aposentadorias iminentes
  - Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
  - Dos novos pensionistas
  - Das receitas de contribuição
  - Das despesas com pagamento de benefícios; e
  - Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência
- 2.1.7.** Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- 2.1.8.** Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- 2.1.9.** Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;
- 2.1.10.** Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;
- 2.1.11.** Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- 2.1.12.** Efetuar o demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.1.13.** Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- 2.1.14.** Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- 2.1.15.** Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;
- 2.1.16.** Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
- 2.1.17.** Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SRPPS;
- 2.1.18.** Realização de fluxos atuariais exigidos pela SRPPS e ao TCE demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;
- 2.1.19.** Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- 2.1.20.** Análise Atuarial e auxílio na montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do RPPS;
- 2.1.21.** Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade.
- 2.1.22.** Até 6 (seis) visitas anuais do atuário responsável pela avaliação atuarial e/ou do técnico em análise de dados atuariais, para esclarecer aos dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social, bem como demais responsáveis e interessados no município e dos conselhos, dos resultados atuariais e as providências a serem tomadas para promoção do equilíbrio financeiro e atuarial, para análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do RPPS, participar de reuniões dos conselhos de administração e fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município.
- 2.1.23.** Adequação atuarial e legal à nova legislação da SPREV;
- 2.1.24.** Estudos de impacto financeiro e atuarial de qualquer alteração desejada da massa de segurados (aumentos salariais, criação de cargos, contratações, etc.);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**2.1.25.** Relatório da análise das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial na busca das melhores opções de equacionamento oferecidas pela nova portaria MF nº 464/2018;

**2.1.26.** Gestão atuarial do CADPREV: além da postagem do DRAA, defesa de notificações e atendimento às exigências da SPREV.

## **2.2. Compete à CONTRATANTE:**

**2.2.1.** Efetuar o pagamento de que trata a cláusula terceira do presente contrato.

**2.2.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços ora contratados;

**2.2.3.** Notificar à contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**2.2.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato; Fiscalizar os serviços contratados, atestando as suas prestações, podendo adotar as providencias que julgar adequadas à perfeita execução destes;

**2.2.5.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância mensal de **R\$ .....** (**por extenso**) durante o período de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia ..... de ..... de 2019 finda-se no dia ..... de ..... de 2020, perfazendo um total de **R\$ .....** (**por extenso**) mediante envio de nota fiscal de prestação de serviços.

**3.2** O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas ou indiretas decorrente do presente contrato.

**3.3** Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de vigência do contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**4.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada como início, Clausula Terceira, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período sem o prejuízo, de acordo com o artigo 57 da lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por quaisquer partes.

**4.2** Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo, os seguintes critérios:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.
- b) O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, caso o contrato venha a ser Aditado, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.
- e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado na Tesouraria do IPML, mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário, **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, aplicar-se-á ao(à) contratado(a) as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso ou não entrega do objeto do contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação do IPML e impedimento de contratar com o mesmo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.2** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ou cobrado judicialmente, a critério do IPML.

**6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.4** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco)** dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IPML. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

**7.1** As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária, codificada sob a rubrica n.º 3.3.90.35.99 – Outros serviços de consultoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, consolidada, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- f) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- h) quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) caso o contratado deixe de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de Convite nº 02/2019 e à proposta da CONTRATADA, que, por sua vez, fazem parte integrante deste instrumento, estando ainda sujeito à lei federal nº 8.666/93.

**9.2.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**9.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, como competente para apreciar as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Limeira, \_\_\_\_\_ de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante:

Contratada:

CARTA CONVITE N° 02/2019.

PROCESSO N° 248/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ATUARIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Contratada

---

Contratante